

A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA e a DIRETORA EM EXERCÍCIO DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando que é primordial o preenchimento de vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, criada com base na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn, de 30 de agosto de 2022, com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de estudantes negros(as) (pretos[as] e pardos[as]), indígenas e quilombolas no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação da UFSC.

Resolvem:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de validação das vagas de Ações Afirmativas dos Grupos 1, 4, 5 e 6 da Educação Infantil do Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Universidade Federal de Santa Catarina; indicando a documentação exigida, forma de entrega, bem como a data e local para candidatos e responsáveis comparecerem presencialmente.

§1º Para os candidatos declarados negros (pretos e pardos), no dia da apresentação presencial, será realizada gravação individual de cada candidato, que será submetido, oportunamente, à banca de heteroidentificação, instituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC (PROAFE), com a finalidade de validação da declaração de Negro(a) do candidato.

§2º Para os declarados Indígenas ou Quilombolas, a validação se dará no dia da apresentação presencial dos/as candidatos/as.

Art. 2º Todos os candidatos constantes desta portaria, deverão apresentar-se juntamente com seus responsáveis obrigatoriamente em dia, horário e local indicado conforme categoria de Ação Afirmativa descrita nos art. 3º, 4º e 5º, sob pena da perda da vaga, se assim não o fizerem.

§ 1º Os responsáveis legais de todos os candidatos classificados nas modalidades “Negros (autodeclarados pretos ou pardos); Indígenas ou Quilombolas, deverão, na data solicitada, assinar as declarações que serão fornecidas no momento da validação no local indicado nesta convocação, referente a modalidade do candidato/a, bem como entregar todos os documentos necessários para cada validação (Negros - autodeclarados pretos ou pardos; Indígenas ou Quilombolas).

§ 2º As datas e locais para encaminhamento da documentação, bem como a listagem de documentos a serem analisadas pelas Comissões de validação de Declaração (de Preto ou Pardo; de Indígenas ou de Quilombolas) serão publicadas nos artigos específicos.

Art. 3º A Validação de Negros (pretos e pardos) descrito nesta Portaria Normativa está em acordo com o preconiza o item 07 do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/NDI/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 AO EDITAL Nº 06/NDI/2022 DE 02 DE OUTUBRO DE 2022.

§ 1º O cronograma de validação para as vagas citadas no Artº 2, segue o que está descrito no cronograma abaixo:

Dia: 30 de janeiro de 2023

Local: Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Universidade Federal de Santa Catarina (NDI)

Início	Nome do/a Candidato/a	Nascimento	Grupo - Inscrição
8h10	ALEXIA FLORES BORGES	21/08/2019	G4 - 73
8h20	BENTO LEAL CABRAL	29/06/2019	G4 - 79
8h30	FERNANDO CAETANO DA SILVA	02/05/2019	G4 - 4
8h40	ISABELA VITÓRIA COSTA DA SILVA	17/12/2019	G4 - 89
8h50	ISIS RODRIGUES VITORIO	12/12/2019	G4 - 34
9h00	LIA ANTONIA SAUL ZIMMER	24/05/2019	G4 - 24
9h10	LUCCA DOS SANTOS BARBOSA	19/04/2019	G4 - 26
9h20	LUIZA MOANY DA CRUZ	23/05/2019	G4 - 102
9h30	MAITÊ PORTO RESENDE	04/02/2020	G4 - 123
9h40	MARIA EDUARDA LEAL NOVAIS RASCADO	22/06/2019	G4 - 64
9h50	MARTIN RAUPP DE SOUSA	25/12/2019	G4 - 6
10h20	MIGUEL BLET BARBOSA	13/01/2020	G4 - 12
10h30	MILENA SOUZA BENTO	30/03/2020	G4 - 53
10h40	PÉTALA DA SILVA MILAN	06/07/2019	G4 - 61
10h50	UANÁ DUARTE LOPES DE SOUZA	31/10/2019	G4 - 16
11h00	VICENTE ANTONIO DA LUZ SANTOS	22/03/2020	G4 - 29
11h10	ANA SOFIA DE PAULA FREGONEZI	24/05/2022	G1 - 31
11h20	ANDRÉ FERNANDES GONÇALVES	27/08/2022	G1 - 58
11h30	ELOÁ MORAES DE JESUS	28/05/2022	G1 - 11
11h40	ISAQUE VIEIRA CONSALVES	02/04/2022	G1 - 18
11h50	LÍVIA HELENNA MATOS	12/08/2022	G1 - 16
12h00	LUANA BERNARDI INÁCIO	26/06/2022	G1 - 71
12h10	MORGANA STORB	08/05/2022	G1 - 72
12h20	THÉO GALVÃO TEODORO	25/07/2022	G1 - 50

Dia: 31 de janeiro de 2023

Local: Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Universidade Federal de Santa Catarina (NDI)

Início	Nome do/a Candidato/a	Nascimento	Grupo - Inscrição
8h10	ANTÔNIO INÁCIO	16/07/2018	G5 - 107
8h20	BENÍCIO CAMPOS PEREIRA	22/07/2017	G6 - 30
8h30	CÁSSIA DE SOUZA NUNES	19/03/2019	G5 - 108
8h40	CECÍLIA MARTINS FORTUNATO	06/05/2018	G5 - 52
8h50	DANIELLY SANTOS DA SILVA	05/06/2017	G6 - 82
9h00	DYLAN CAJUEIRO WARREN	03/06/2017	G6 - 74
9h10	ELIS FERREIRA MARCHI DA SILVA	11/08/2018	G5 - 121
9h20	ESTHER MACHADO DA COSTA DA SILVA	09/01/2018	G6 - 65
9h30	FRANCISCO PORTELA BISSET ALVAREZ	06/02/2019	G5 - 76
9h40	FRANCISCO SULEIMAN LEONARDO BEZERRA	19/09/2017	G6 - 58
9h50	GABRIEL GONZAGA BRITO	10/08/2018	G5 - 102
10h20	JOÃO BUENO LAMARQUE	06/03/2019	G5 - 119
10h30	JOAQUIM SOUZA LISBOA NASCIMENTO	15/01/2018	G6 - 95
10h40	KIROS KAIAN MARQUES	30/03/2019	G5 - 30
10h50	LAIS COSTA FURTADO DA SILVA	28/02/2018	G6 - 14
11h00	LAÍS OLIVEIRA ZAGO	01/07/2017	G6 - 35
11h10	LORENA MOREIRA PEREIRA BARBOSA	06/02/2018	G6 - 54
11h20	LORENZO HENRIQUE LIMA SOUZA	01/07/2017	G6 - 18
11h30	MARIA CARLSEN BRAZ	28/12/2018	G5 - 26
11h40	MARINA FERNANDES TRAMONTIN	18/01/2019	G5 - 104
11h50	VINICIUS CARLOS BARBOSA	30/01/2018	G6 - 37
12h00	YESHUA BALBINO DE BARROS ABREGÚ	26/03/2018	G6 - 32
12h10	ZAILA DOS SANTOS	04/07/2017	G6 - 21

§ 2º Além do comparecimento no dia e horário estabelecido acima, os responsáveis pelos candidatos deverão, no ato das apresentações:

I - Apresentar documento com foto do/a candidato/a ou Certidão de nascimento, bem como de um dos responsáveis;

II - Assinar declaração de que o/a Candidato/a é Negro (preto ou pardo);

III - Foto Digital;

IV - Vídeo.

§ 3º A foto digital e o vídeo indicados no § 2º serão feitas pela equipe da PROAFE;

§ 4º A validação das declarações de Negro (preto ou pardo), assinadas pelos responsáveis, bem como as imagens dos vídeos dos candidatos serão validadas ou não, em momento oportuno, por banca de heteroidentificação instituída pela PROAFE.

§ 5º Após a análise dos documentos e validação pela comissão de heteroidentificação, o resultado será publicado no site <https://ndi.ufsc.br/>.

Art. 4º A Validação de Indígenas descrito nesta Portaria Normativa está em acordo com o preconiza o item 07 do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/NDI/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 AO EDITAL Nº 06/NDI/2022 DE 02 DE OUTUBRO DE 2022.

§ 1º A validação da declaração de Indígena será feita pela Comissão de Validação de Declaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º Os declarados indígenas deverão comparecer, acompanhados de/a seu/sua responsável, no dia e horário estabelecidos, pela comissão de validação e os responsáveis pelos candidatos deverão entregar no ato as seguintes declarações:

I - Declaração de Indígena impressa e assinada pelo/a responsável pelo/a candidato/a quando da apresentação na comissão de validação.

II - Declaração comprobatória de pertencimento indígena deverá conter a etnia a que a criança ou o adolescente pertence; o nome da aldeia, com a informação do município e do estado da federação em que está localizada; e a assinatura por liderança indígena reconhecida contendo número de telefone para contato. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade da liderança, frente e verso para comparação da autenticidade da assinatura.

§ 3º A entrega da documentação constante no § 2º e a apresentação dos candidatos acompanhados do responsável deverá obedecer o cronograma abaixo:

Dia: 31 de janeiro de 2023

Local: Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Universidade Federal de Santa Catarina (NDI)

Horário	Nome do/a Candidato/a	Nascimento	Grupo - Inscrição
9h às 12h	MARIA LUÍSA DE SOUZA NUNES CÂNDIDO	27/09/2017	G6 - 43
9h às 12h	KANUAKIRÁ MEI WAURÁ YAWALAPITI	30/03/2018	G6 - 59

§ 4º Após a análise dos documentos e validação pela comissão de validação, o resultado será publicado no site <https://ndi.ufsc.br/>.

Art. 5º A Validação de Quilombolas descrita nesta Portaria Normativa está em acordo com o preconiza o item 07 do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/NDI/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 AO EDITAL Nº 06/NDI/2022 DE 02 DE OUTUBRO DE 2022.

§ 1º A validação da declaração de Quilombola será feita pela Comissão de Validação de Declaração de Quilombola, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º Os declarados quilombolas deverão comparecer, acompanhados de/a seu/sua responsável, no dia e horário estabelecidos, pela comissão de validação e os responsáveis pelos candidatos deverão entregar, no ato as seguintes declarações:

I - Declaração de pertencimento à comunidade quilombola, impressa e assinada pelo/a responsável pelo/a candidato/a quando da apresentação à comissão de validação.

II - Apresentar documentos comprobatórios de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares;

§ 3º O cronograma de validação para as vagas citadas no Art. 5º, segue o que está descrito no cronograma abaixo:

Dia: 31 de janeiro de 2023

Local: Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Universidade Federal de Santa Catarina (NDI)

Horário	Nome do/a Candidato/a	Nascimento	Grupo - Inscrição
9h às 12h	MELISSA MACHADO SOUZA	23/08/2022	G1 - 88

§ 4º Após a análise dos documentos e validação pela comissão de validação, o resultado será publicado no site <https://ndi.ufsc.br/>.

Art. 6º Em caso de indeferimento das declarações de Negro (preto ou pardo), Indígena ou Quilombola, os responsáveis pelos/as candidatos/as poderão solicitar recurso da decisão à comissão de Heteroidentificação ou Comissão de Validação de Indígena ou Comissão de Validação de Quilombola até 2 (dois) dias úteis após a publicação no site <https://ndi.ufsc.br/>.

Art. 7º Para interpor pedido de recurso ao Departamento de Validações/PROAFE o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em <https://ndi.ufsc.br/>, para o endereço eletrônico matriculas.ndi@contato.ufsc.br.

§1º O e-mail encaminhado deve ter como assunto – Recurso Comissão {“Negros (pretos e pardos)”, “Indígena”, “Quilombola”}.

§2º O resultado dos recursos será publicado no site <https://ndi.ufsc.br/> no prazo de 2 (dois) dias úteis após ter sido impetrado e desse resultado não caberá mais recurso.

§3º Findo o prazo para interposição de recursos, ou o prazo para análise dos mesmos, a Coordenação Pedagógica do NDI publicará o resultado definitivo no site <https://ndi.ufsc.br/> e emitirá edital de convocação com as regras para a matrícula.

Art. 8º Encerrado o prazo de matrícula, o candidato não matriculado perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro colocado na lista de espera à qual pertence a vaga disponível.

Art. 9º Os candidatos da lista de espera serão chamados de modo a preservar as proporcionalidades previstas pelas ações afirmativas e pela ação civil pública que determina o percentual de estudantes com deficiência que a instituição deve atender.

Art. 10º As informações sobre documentos para matrícula, serão publicadas no edital de convocação.

Art. 11º Serão analisados somente os recursos protocolados nos prazos constantes no edital e encaminhados para o e-mail matriculas.ndi@contato.ufsc.br, desde que contenham nome do solicitante, nome do candidato, número de inscrição, assinatura do solicitante e que apresentem argumentação lógica e fundamentação consistente.

Art. 12º É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site <https://ndi.ufsc.br/>.

Art. 13º A prestação de informação falsa pela família da criança, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 14º Em caso de dúvidas, poderá contatar o endereço eletrônico da Diretoria de Validações da PROAFE: diretoriamvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br

Art. 15º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) e pelo Núcleo de Desenvolvimento Inafantil (NDI).

Prof.ª Leslie Sedrez Chavez

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade

STAE Isabel Cristina da Rosa

Diretora do Núcleo de Desenvolvimento Infantil em Exercício